RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022 SENAC-DR/TO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 080/2022, informa aos interessados o resultado da análise da documentação de habilitação da empresa classificada com o menor preço na fase de propostas da Concorrência Pública n.º 07/2022 SENAC-DR/TO, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do prédio da unidade operativa do Senac em Araguaína no estado do Tocantins** e análise técnica (em anexo) da Coordenação de Infraestrutura do Senac Tocantins avaliando as exigências previstas em edital sobre a qualificação técnica.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL procedeu a análise da documentação de habilitação, conforme checklist em anexo constatando a sua regularidade:

Diante do exposto, a CPL divulga o resultado da análise da documentação de habilitação:

CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
40.172.148/0001-28	MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA

A CPL informa que após finalizar o prazo para recurso, de 05 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 22 da Resolução SENAC n. º 958/2012, encaminhará o processo para homologação e adjudicação pela Direção Regional e Presidencia do Senac Tocantins.

Palmas Tocantins, 04 de outubro de 2022.

Thayla Adyla Aires Matos
Presidente Suplente da Comissão

Adilaine de Sousa Freitas
Membro da Comissão

Wellington Gouveia Costa
Membro da Comissão

CHECKLIST – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRENICA PUBLICA N. 07/2022 - SENAC DR/TO

EMPRESA: MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 40.172.148/0001-28	
5.1. Habilitação Jurídica	
5.1.1 **Registro Comercial** no órgão competente, no caso de empresa individual.	--------
5.1.2 **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	
5.2.1 Documento comprobatório de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF);	OK
5.2.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição.	OK
5.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
5.2.3.2 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
5.2.4 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);	OK
5.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).	OK
5.3. Qualificação Econômico-Financeira	
5.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK
5.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK
5.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por	OK

conta do objeto do presente procedimento licitatório.	
5.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1,0 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:	OK
5.4. Qualificação Técnica	
5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra e/ou reforma em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada 1.023,65 m²**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK
5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK
5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. 5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. 5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). 5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra e/ou reforma em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada 1.023,65 m²**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK

5.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do Atestado de Capacidade Técnica mencionado no subitem 5.4.3 acima).	OK
5.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra**, por ela indicados no documento exigido no subitem 5.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos: a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o profissional indicado conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.	OK
5.4.7 **Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais. 5.4.7.1 O documento solicitado neste subitem 5.4.7 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/TO, não sendo critério de inabilitação.	OK
5.4.8 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, emitido pela área técnica do SENAC/TO, a ser realizada no Centro de Educação Profissional, localizada Rua F, Quadra AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77804-970. 5.4.8.1 Os representantes das licitantes (não necessariamente os responsáveis técnicos indicados) poderão visitar o local onde os trabalhos que constituem o objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado **até o dia 06.09.2022**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com a Área de Manutenção, o Sr. Rhondhynele Alves, pelo telefone (63) 3321-5210 (horário comercial) ou pelo e-mail manutencao.arg@to.senac.br. 5.4.8.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Permanente de Licitação (cpl@to.senac.br). 5.4.8.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante. 5.4.8.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.	OK
5.5. Declarações	
5.5.1 **Declaração de que não emprega menor de idade**, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	**HABILITADA**

Senac
Fecomércio
Sesc

PARECER TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Palmas, 04 de outubro de 2022

DE: SETOR DE INFRAESTRUTURA
Eng. RAFAEL AZEVEDO LINO
Eng. LUCAS AIRES DOURADO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NICODEMOS BARBOSA NETO

CONCORRENCIA PÚBLICA: 07/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do prédio da Unidade Operativa do SENAC em Araguaína no estado do Tocantins.

Senhor Presidente,

Antes de qualquer consideração, ressalta-se que este parecer é meramente opinativo e presta consultoria sob prisma estritamente técnico, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza jurídica ou administrativa.

Para esta apreciação foram examinadas as certidões e atestados apresentados pelas empresas participantes observando também o limite de 50% dos quantitativos referentes aos itens de maior relevância da obra.

Nesse sentido, analisou-se as documentações de habilitação apresentadas entre as folhas 306 e 352 do Volume II do processo em epígrafe, em comparação aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, concluindo-se o seguinte:

EMPRESA: **MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI** **CNPJ: 40.172.148/0001-28**	
PARECER	**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** ACEITA (**X**) NÃO ACEITA ( )
	OBSERVAÇÕES: 1. A licitante atendeu a todos os itens dispostos no edital.

Este é o parecer.

Atenciosamente,

Rafael Azevedo Lino
Eng. Civil
CREA Nº 319684/D-TO
SENAC-TO

Rafael Azevedo Lino
Engenheiro Civil
Infraestrutura Senac/TO

Lucas Aires Dourado
Eng. Civil
CREA Nº 315977/D-TO
SENAC-TO

Lucas Aires Dourado
Engenheiro Civil
Infraestrutura Senac/TO

Parecer chefia imediata / Gerência	Autorização GR